



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023**

---

### **SECRETARIA E/OU DIVISÃO**

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

---

### **TIPO DE LICITAÇÃO**

MENOR PERCENTUAL SOBRE O VALOR DA OBRA

---

### **OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA VICINAL DE ACESSO A COMUNIDADE SÃO BENTO COM EXTENSÃO DE 2.060,00 M.

---

### **PRAZO DE VIGÊNCIA**

60 (Sessenta) dias.

---

### **VALOR**

R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).

---

### **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos serviços, apresentação da nota fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração.



ESTADO DO PARANÁ

000001

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná/PR, 13 de julho de 2023.

**De:** Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

**Para:** Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

O Município de Três Barras do Paraná necessita da contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em apoio a capacidade técnica existente na estrutura administrativa, pois não possui em seu quadro técnico, profissionais em quantidade suficiente para atender a demandas.

Além disso, o Município tem urgência em iniciar o Recape Asfáltico no trecho de Acesso a Comunidade de São Bento, que vem se tornando uma rota de grande movimentação, tanto de veículos leves, quanto para o transporte da produção da agricultura e da pecuária do Município. Tais situações exigem a confecção de projetos de forma ágil e eficiente, pois sem esses projetos corremos o risco executarmos obras com baixa qualidade, causando prejuízos ao município no atendimento dos anseios da população.

Com a realização do projeto, a Administração tem como objetivo gerenciar e salvaguardar seus direitos com relação a finalidade do estado perante o atendimento das necessidades dos cidadãos objetivando a qualidade de vida e a manutenção do patrimônio público. Para tanto se faz necessária a contratação dos serviços para suprir as demandas, restando claro o atendimento do interesse público.

Para atender essa demanda, é necessária a contratação de empresa prestação dos serviços a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DA OBRA	PERCENTUAL	VALOR DO PROJETO
01	Estudo, Levantamento, Projetos Geométricos de Pavimentação, Drenagem, Sinalização Viária, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, bem como Elaboração de Orçamento para Obras de Pavimentação Asfáltica no Município de Três Barras do Paraná	R\$ 1.350.000,00	2,40%	32.400,00
TOTAL				32.400,00

O valor da contratação será até a importância de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000002

quatrocentos reais).

Com base nos apontamentos anteriormente expostos, realizamos cotação de preços onde dos orçamentos obtidos, consideramos o de menor percentual, conforme orçamentos em anexo.

O tipo de execução deverá ser de forma global e ser executado num período máximo de 30 (trinta) dias. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do projeto.

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e Certidões de Regularidade Previdenciária e FGTS e conferência do Órgão Solicitante.

Diante ao exposto, vimos solicitar autorização para elaboração de procedimento administrativo (licitação) objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA VICINAL DE ACESSO A COMUNIDADE SÃO BENTO COM EXTENSÃO DE 2.060,00 M.

Solicitamos ainda, a possibilidade da contratação direta por dispensa de licitação da empresa IVAN RODRIGO DAL-BERTI & CIA LTDA - ME, uma vez que o percentual ofertado é o menor com relação aos orçamentos obtidos, a empresa atua no ramo de atividade há vários anos e o objeto social apresentado pela mesma contempla entre outros, "Serviços de cartografia, topografia e geodésia e Serviços de engenharia" qualificando a executora.

Respeitosamente,



WALDIR ANTONIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

1. Orçamentos.

Verê-PR, 07 de julho de 2023

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**Referente: Orçamentos para elaboração de Projetos de Pavimentação Asfáltica**

Conforme solicitação, o signatário da presente, o senhor RODRIGO LUDWIG, representante legalmente constituído da proponente IVAN RODRIGO DAL-BERTI & CIA LTDA ME, CNPJ: 11.651.182/0001-87, vem através desta apresentar os valores para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica no município de Três Barras do Paraná.

Os preços para os projetos são os demonstrado na tabela abaixo

Item	Descrição	Valor Estimado da Obra (R\$)	Percentual	Valor dos Projetos (R\$)
1	Estudo, Levantamento, Projetos Geométrico, de Pavimentação, Drenagem, Sinalização Viária, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, bem como Elaboração de Orçamento, para Obras de Pavimentação Asfáltica no Município de Três Barras do Paraná	R\$ 1.350.000,00	2,40%	R\$ 32.400,00
<b>Valor Total R\$:</b>				<b>R\$ 32.400,00</b>


O Valor Total Máximo dos Projetos é de R\$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais), considerando que o valor estimativo da obra atinja o valor máximo citado acima.

O Valor Final da Obra será determinado, com base na planilha orçamentária elaborada com valores referenciais obtidos das planilhas SINAPI, SICRO e/ou DER, conforme o caso e o convênio ao qual será destinado o projeto.

O prazo de validade da proposta é de 90 (Noventa) Dias

Sem mais.

Atenciosamente.

  
IVAN RODRIGO DAL-BERTI & CIA LTDA ME  
CNPJ: 11.651.182/0001-87  
Rodrigo Ludwig  
RG: 6.470.703-5

  
  
Rodrigo Ludwig  
Engenheiro Civil  
CREA SC-642808/D  
CPF 027.199.029-50



CONSTRUTORA DE OBRAS

**CONSUKOVA** **CONSUKOVA** LTDA

000004

CNPJ.: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

**AOS CUIDADOS:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**Referente: Orçamentos para elaboração de Projetos de Pavimentação Asfáltica**

Conforme solicitado, segue através deste os valores para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica no município de Três Barras do Paraná.

Os preços para os projetos seguem abaixo:

Item	Descrição	Valor Estimado da Obra (RS)	Percentual	Valor dos Projetos (RS)
1	Estudo, Levantamento, Projetos Geométrico, de Pavimentação, Drenagem, Sinalização Viária, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, bem como Elaboração de Orçamento, para Obras de Pavimentação Asfáltica no Município de Três Barras do Paraná	RS 1.350.000,00	2,55%	RS 34.425,00
<b>Valor Total RS:</b>				<b>RS 34.425,00</b>

O Valor Final da Obra será determinado com base na planilha de orçamento.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) Dias

Três Barras do Paraná-PR, 10 de julho de 2023

Atenciosamente.

**Dalvo Koerich Júnior**  
CPF 007.138.249-64  
CREA: 62963-D-PR  
ENGENHEIRO CIVIL

DALVO KOERICH JÚNIOR  
CPF 007.138.249-64  
RG: 5.742.546-6

04.877.915/0001-30  
CONSTRUTORA DE OBRAS  
CONSUKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124  
CENTRO - CEP 83400-000  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

# DE LARA & DE LARA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA

000005

CNPJ: 32.913.003/0001-02

Verê-PR, 12 de julho de 2023

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Referente: Orçamentos para elaboração de Projetos de Pavimentação Asfáltica

Conforme solicitação, o signatário da presente, o senhor DOUGLAS ORBEN, responsável técnico da proponente DE LARA & DE LARA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA, CNPJ: 32.913.003/0001-02, vem através desta apresentar os valores para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica no município de Três Barras do Paraná.

Os preços para os projetos são os demonstrado na tabela abaixo

Item	Descrição	Valor Estimado da Obra (R\$)	Percentual	Valor dos Projetos (R\$)
1	Estudo, Levantamento, Projetos Geométrico, de Pavimentação, Drenagem, Sinalização Viária, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, bem como Elaboração de Orçamento, para Obras de Pavimentação Asfáltica no Município de Três Barras do Paraná	R\$ 1.350.000,00	2,75%	R\$ 37.125,00
Valor Total R\$:				R\$ 37.125,00

O Valor Total Máximo dos Projetos é de R\$ 37.125,00 (Trinta e Sete Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais), considerando que o valor estimativo da obra atinja o valor máximo citado acima.

O Valor Final da Obra será determinado, com base na planilha orçamentária elaborada com valores referenciais obtidos das planilhas SINAPI, SICRO e/ou DER, conforme o caso e o convênio ao qual será destinado o projeto.

O prazo de validade da proposta é de 90 (Noventa) Dias

Sem mais.

Atenciosamente,

*Douglas Orben*  
Douglas Orben  
Engenheiro Civil  
CREA/PR - 170849/D  
CPF 080.022.099-40

DE LARA & DE LARA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA

CNPJ: 32.913.003/0001-02

DOUGLAS ORBEN  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PR: 170849/D

Rua Vereador Pedro Jose da Silva, nº 700, Verdes Campos, CEP 85.585-000  
Município de Verê, Estado do Paraná.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000006

Três Barras do Paraná/PR 14 de julho de 2023.

**DE:** Gabinete do Prefeito Municipal  
**PARA:** Secretaria da Fazenda/Departamento de Contabilidade  
Departamento de Licitações  
Assessoria jurídica

Preliminarmente a autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- b) Elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.
- d) Ao exame e aprovação da minuta indicada no item "c".

Após, voltem-me conclusos.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



000007

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**REMESSA**

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 98/2023 (página 06), remeto os Autos ao:

- a) Departamento de Contabilidade para manifestação sobre o solicitado no item "a" do referido memorando.
- b) Secretaria Municipal de Finanças para manifestação sobre o solicitado no item "b" do referido memorando.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de julho de 2023.

*Vanessa M. A. Acunha Oening*  
**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**  
Diretora do Departamento de Licitações





ESTADO DO PARANÁ

000008

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 20 de julho de 2023.

De: Dpto de Contabilidade

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no processo administrativo sob nº 098/2023, em especial, as páginas nº 006 e 007, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), conforme dotação abaixo relacionada:

a) 05.01.26.782.0006.2.0014.000.3.3.90.39.00

Atenciosamente,

  
**Leomar A. Rotta**  
Contador  
CRC N° PR - 052743/O



000009

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 24 de julho de 2023.

**De: Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Para: Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor,

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA VICINAL DE ACESSO A COMUNIDADE SÃO BENTO COM EXTENSÃO DE 2.060,00 M" passamos a analisar o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,

  
**CARMEN BRANDINI FONGARO**  
Secretária Municipal da Fazenda



CAPITAL DO FELIÃO

000010

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE RECEBIMENTO E JUNTADA**

Certifico que recebi e juntei, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade e da Secretaria de Finanças, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 98/2023 atendendo o item "a" e "b" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 06).

Três Barras do Paraná/PR, 24 de julho de 2023.

*Karine F. Skrupa*  
KARINE FERNANDA SKORUPA  
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

000011

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

27/12/2022

Jornal AMP

Página 118

Edição 2675

Ass. Responsável

DECRETO Nº 5184/2022

Data 26/12/2022

**Súmula:** Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações para o período de 05/01/2023 à 31/12/2023, e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica nomeados e designados a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o período de 05 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

**Art. 2º.** A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09

Secretário: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO - CPF nº 081.574.749-73;

Membro: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-45

Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI - CPF nº 826.090.809-30;

**Art. 3º.** Na ausência ou impedimentos do Presidente, o Secretário assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

**Parágrafo Único.** As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º, competindo ao Presidente a convocação do Membro Suplente e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

**Art. 4º.** As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.

**Art. 5º.** Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000012

CAPITAL DO FEIJÃO


**Art. 6º.** Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

**Art. 7º.** A investidura dos membros da Comissão será de 05/01/2023, até a data de 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

**Parágrafo único.** Com base no § 2º e 3º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, combinada com a Lei Municipal nº 2319/2022 de 09/08/2022, que acrescentaram dispositivos a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 50% (cinquenta por cento) aos membros titulares, e 30% (trinta por cento) aos membros suplentes, sobre o vencimento base.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 26 de dezembro de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FELIÃO

000013

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA VICINAL DE ACESSO A COMUNIDADE SÃO BENTO COM EXTENSÃO DE 2.060,00 M.

**2. SOLICITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

**3. DA JUSTIFICATIVA**

O Município de Três Barras do Paraná necessita da contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em apoio a capacidade técnica existente na estrutura administrativa, pois não possui em seu quadro técnico, profissionais em quantidade suficiente para atender a demandas.

Além disso, o Município tem urgência em iniciar o Recape Asfáltico no trecho de Acesso a Comunidade de São Bento, que vem se tornado uma rota de grande movimentação, tanto de veículos leves, quanto para o transporte da produção da agricultura e da pecuária do Município. Tais situações exigem a confecção de projetos de forma ágil e eficiente, pois sem esses projetos corremos o risco executarmos obras com baixa qualidade, causando prejuízos ao município no atendimento dos anseios da população.

Com a realização do projeto, a Administração tem como objetivo gerenciar e salvaguardar seus direitos com relação a finalidade do estado perante o atendimento das necessidades dos cidadãos objetivando a qualidade de vida e a manutenção do patrimônio público. Para tanto se faz necessária a contratação dos serviços para suprir as demandas, restando claro o atendimento do interesse público.

**4. RAZÃO DA DISPENSA**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso I da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*"Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...  
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente."*

Demonstrada a necessidade da contratação, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização dos serviços, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

**5. FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24, I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



## 6. CONTRATADA

IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA – CNPJ N° 11.651.182/0001-87

## 7. PREÇO

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).

## 8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto. O objeto social contempla entre as atividades, a atividade de "Serviços de engenharia". O objeto social descrito aponta experiência no mercado para a realização dos serviços, dessa forma qualificando a executora.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços em empresas especializadas, tendo a empresa IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA apresentado o menor percentual, estando os preços compatíveis com os preços de mercado.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a ser investidos, efetuar uma licitação para tal mister. A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

## 10. PRAZOS

O prazo de vigência será de 60 (Sessenta) dias, contados após a assinatura do contrato e o prazo de execução será de 30 (trinta) dias, após conformação do recebimento da ordem de serviço.

## 11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

I - Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Local e data.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
XXX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ao final assinado, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-1 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 11.651.182/0001-87, estabelecida a Avenida Luiz Francisco Paggi, s/n, Centro, Verê/PR, neste ato, representada por seu Representante legal ao final assinado, Sr. Ivan Rodrigo Dal Berti, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 046.147.909-50 e Cédula de Identidade nº 7.869.763-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Luiz Francisco Paggi, s/n, Centro, Verê/PR, doravante designado **CONTRATADO**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com fulcro no art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XX/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA VICINAL DE ACESSO A COMUNIDADE SÃO BENTO COM EXTENSÃO DE 2.060,00 M.**

**Parágrafo Único** – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, por legislação cabível.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O regime de execução dos serviços deste contrato será de empreitada por preço global e será desenvolvido de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual é parte integrante do procedimento de Dispensa de Licitação nº XX/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor para execução dos serviços é de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais), conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato correrão por conta das





CAPITAL DO FERIÃO

dotações orçamentárias:

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços estabelecidos neste Contrato serão executados de acordo com o pactuado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

5.2. Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste contrato, bem como a legislação relativa ao objeto do presente contrato.

5.3. Os serviços contratados deverão ser efetuados de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2023 e as normas relativas a prestação dos serviços, os quais, passam a integrá-lo como se estivessem transcritos nele.

#### CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto será executado pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas contidas neste Contrato, após ordem de serviços expedida pelo órgão solicitante.

6.2. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços da seguinte forma:

6.2.1. Elaborar o projeto de engenharia, de acordo com outros projetos existentes para execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares na estrada vicinal de acesso a Comunidade São Bento com extensão de 2.060,00M, devendo apresentar o mesmo no prazo máximo de 30 (Trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

**Parágrafo Primeiro** – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas, e os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

**Parágrafo Segundo** – As despesas decorrentes da prestação de serviço, objeto deste contrato, para todas as etapas a serem executadas durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a **CONTRATADA** execute fielmente e com qualidade os serviços objeto deste contrato, principalmente o fornecimento de materiais e equipamentos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** se obriga a:



CAPITAL DO FÊLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000017

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, em estrita conformidade com todas as disposições contidas no mesmo referente à Dispensa de Licitação nº XX/2023;
- b) Possuir quantitativos suficientes de material, equipamentos e funcionários necessários para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para a prestação dos serviços contratados;
- j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- l) Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
- m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- o) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados ou outros agentes como pilotos, durante a execução do objeto;
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- q) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- r) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná;
- s) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido fora das dependências do Município de Três Barras do Paraná;
- t) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- u) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
- v) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato

5/9



- renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
- w) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADA é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;
  - x) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
  - y) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

#### CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do projeto aprovado pelo Órgão competente e apresentação de Nota Fiscal de Serviços acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa e conferência dos serviços realizados.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

9.3. A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Durante a execução dos serviços, os preços serão fixos e irrevogáveis devendo a CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº XX/2023, as quais se fizerem necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, todo ou parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege a matéria pertinente a este contrato.

12.2. Relativamente à aplicação de multas, os percentuais aplicáveis são os seguintes:

12.2.1. Multa de 0,067% (zero vírgula zero sessenta e sete por cento) sobre o valor total do serviço correspondente por dia de atraso na entrega dos serviços objeto do Contrato, que deverá ser descontada do pagamento, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem justificativa, o instrumento contratual poderá, a critério do CONTRATANTE, ser rescindido, sendo aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



**12.2.2.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

**12.2.3.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.

**12.2.4.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste contrato, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto sanções já fixadas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.

**12.2.5.** Multa de 2% (dois por cento), a critério do **CONTRATANTE**, sobre o valor deste instrumento contratual, se houver rescisão por culpa ou requerimento da **CONTRATADA** sem causa justificada ou amparo legal.

**Parágrafo Primeiro** – A Multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

**Parágrafo Segundo** – Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

**13.1.** Se forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

**Parágrafo Único** – É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

**14.1.** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

**14.1.1.** Quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte o contrato a quaisquer empresas ou consórcio de empresas sem a prévia e expressa anuência do Contratante;

**14.1.2.** Quando houver atraso dos serviços por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, sem manifestação da **CONTRATADA** ou justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;

**14.1.3.** Quando houver inadimplência de cláusulas de condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da **CONTRATANTE**;

**14.1.4.** Nas demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**14.2.** Se houver rescisão administrativa, reconhecer-se-ão os direitos da **CONTRATANTE** previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão do contrato, motivada por qualquer dos itens relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Segundo** – Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua



assinatura, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A **CONTRATANTE**, através do Departamento de Administração e Planejamento, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

**15.2.** A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

**15.3.** A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

**15.4.** A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da **CONTRATADA** e exigir a sua dispensa, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro horas, a contar da data da notificação expedida pela contratante, a qual ficará isenta de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

**16.1.** Serão incorporadas ao contrato, por **TERMOS ADITIVOS**, modificações necessárias durante a sua vigência, decorrentes de obrigações da **CONTRATADA**, nos prazos ou nos valores para os fins de direito, com anuência expressa de ambas as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS**

**17.1.** Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste Contrato, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**19.1.** Este contrato de prestação de serviços se fundamenta no Artigo 24, inciso I e Artigo 26, da Lei 8.666/93, fundado no Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

**19.1.** Ao firmar este instrumento, declaram a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos documentos vinculados ao presente contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes que sempre prevalecerão os mencionados por extenso.

**20.2.** A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente contrato, declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**



21.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

22.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para os fins de direito na presença das testemunhas a seguir firmadas.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA**  
IVAN RODRIGO DAL BERTI  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO****IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA**

IVAN RODRIGO DAL BERTI, brasileiro, casado nascido em 13 de março de 1985, comerciante, portador do RG nº 7.869.763-6 SSPPR, e do CPF nº 046.147.909-50, residente e domiciliado na Av. Luiz Francisco Paggi, sn, Centro, CEP 85.585-000, cidade de Verê -Pr.; Empresário com sede na Av. Luiz Francisco Paggi, sn, Centro, Verê-Pr, Cep 85.585-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41106776651 e no CNPJ nº 11.651.182/0001-87, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio: RODRIGO LUDWIG, brasileiro, solteiro, nascido em 06 de Abril de 1980, Engenheiro Civil, registro Crea-SC nº SC S1 064280-8 portador do CPF nº 027.199.029-50 e do RG nº 6.470.703-5 SSPPR, residente e domiciliado na Rua Quadrato Luis Fabiani, 304 - Centro, Cep. 85.585-000, Verê-Pr., passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O capital Social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000(oitenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1.00 ( um real) cada uma, sendo subscrito e com integralização pelos sócios, como segue:

- IVAN RODRIGO DAL BERTI, compõe o capital, com que possuía, sendo 80.000,00 (oitenta mil). Quotas, de valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizadas, em moeda corrente do país;
- RODRIGO LUDWIG, 10.000,00 (dez mil), quotas, de valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, assim, distribuídas entre os sócios:

NOMES:	QUOTAS:	VALOR:
Ivan Rodrigo Dal Berti	80.000	80.000,00
Rodrigo Ludwig	10.000	10.000,00
TOTAL- - - - -	90.000	90.000,00

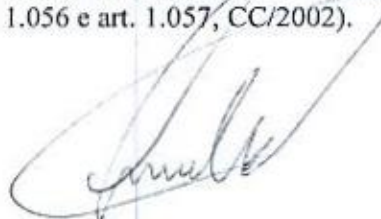
(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade girará sob o nome empresarial de IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA, e tem sua sede e domicilio na Av. Luiz Francisco Paggi, sn, Centro Verê-Pr, Cep.nº 85.585-000 e foro na Comarca de Dois Vizinhos, Pr, (art. 997,II, CC/2002).

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de: "7119-7/01 - Serviço de Cartografia, Topografia e Geodésia, 7490-1/03 - Serviço de Agronomia e de Consultoria as atividades Agrícolas e Pecuária, 8130-3/00 - Serviço de Paisagismo, Limpeza, Manutenção, Plantio de Jardins, 7111-1/00 - Serviço de Arquitetura Paisagística, 7112-0/00 - Serviço de Engenharia Civil".

CLAUSULA QUARTA: O Prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 12 de março de 2010.(art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056 e art. 1.057, CC/2002).




CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO  
IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio, IVAN RODRIGO DAL BERTI com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.(artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/202)

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art.1.065, CC/2002).

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão a o administrador, providências a serem tomadas sobre o saldo das mesmas. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art.1.078. CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de 'pro-labore', observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.031, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Dois Vizinhos, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Verê, 25 de Setembro de 2014.

Handwritten blue initials 'MB' and the number '22' in blue ink.



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO  
IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA

  
IVAN RODRIGO DAL BERTI

  
RODRIGO LUDWIG

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/10/2014  
SOB NÚMERO: 41207960457  
Protocolo: 14/607461-0, DE 13/10/2014 *S. Motta*  
IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA - SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



  
m  
20



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) IVAN RODRIGO DAL BERTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) FERMINO DAL BERTI		mãe IVONE SKOREK DAL BERTI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/03/1985	IDENTIDADE (número) 7.869.763-6	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 046.147.909-50			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA ANGELO CARNIEL			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.585-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usar Junta Comercial) 8809
MUNICIPIO VERÊ			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL IVAN RODRIGO DAL BERTI			
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA LUIZ FRANCISCO PAGGI			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.585-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usar Junta Comercial) 8809
MUNICIPIO VERÊ	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) OITENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal 7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA;		
Atividade secundária 7490103	SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIOS.		
XXXXXXX			
XXXXXXX			
XXXXXXX			
XXXXXXX			
XXXXXXX			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 12/03/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente legalmente)			
DATA DA ASSINATURA 26/02/2010		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Dilso Bachi RG 4.799.578-7 / PR AGÊNCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS 03/03/10		<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2010 SOB NÚMERO: 41106776651 Protocolo: 10/112521-6, DE 01/03/2010</p> <p>IVAN RODRIGO DAL BERTI</p> <p>LUIZ CARLOS SALVARO SECRETÁRIO GERAL</p> <p>PR1201001548786</p>	

Handwritten marks at the bottom right of the page.



000026

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106776651		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) IVAN RODRIGO DAL BERTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) FERMINO DAL BERTI		(mãe) IVONE SKOREK DAL BERTI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/03/1985	IDENTIDADE (número) 78697636	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 046.147.909-50	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA LUIZ FRANCISCO PAGGI			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.585-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 6809
MUNICÍPIO VERÊ			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL IVAN RODRIGO DAL BERTI ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA LUIZ FRANCISCO PAGGI			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.585-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 6809
MUNICÍPIO VERÊ	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) OITENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 7119701 Atividade secundária 7490103 8130300 7111100 7112000 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS; SERVIÇOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PLANTIO DE JARDINS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PAISAGISTICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL. XXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/03/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11651182000187	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor) <i>Ivan Rodrigo Dal Berti ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 16/12/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sebastião Motta</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Dilso Bachy</i> RG 47995767 / PR AGÊNCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS 27/12/11	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/12/2011 SOB NÚMERO: 20118837230 Protocolo: 11/883723-0, DE 26/12/2011 Endereço: 411 0677665-1 IVAN RODRIGO DAL BERTI - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL 201103083624		



*m z*



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110677665-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) IVAN RODRIGO DAL BERTI				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) FERMINO DAL BERTI		(mãe) IVONE SKOREK DAL BERTI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/03/1985	IDENTIDADE (número) 7.869.763-6	Órgão Emissor SSP	UF PR	CPF (número) 046.147.909-50
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AV LUIZ FRANCISCO PAGGI				NÚMERO SN
COMPLEMENTO		BARRIO / DISTRITO CENTRO		CEP 85585000
MUNICÍPIO VERE				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL IVAN RODRIGO DAL BERTI - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA LUIZ FRANCISCO PAGGI				NÚMERO SN
COMPLEMENTO		BARRIO / DISTRITO CENTRO		CEP 85585000
MUNICÍPIO VERE		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) escritoriocontabilvere@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) OITENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 7119701 Atividades secundárias: 7490103 8130300 7111100 7112000	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIA; SERVIÇOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PLANTIO DE JARDINS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/03/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.651.182/0001-87	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Ivan Rodrigo Dal-Berti - ME</i>				
DATA DA ASSINATURA 24/09/2014		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO		
<i>54.9034</i>		 <b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/10/2014 SOB NÚMERO: 20146074602 Protocolo: 14/607460-2, DE 13/10/2014 Impresso: 2 0796045 7 IVAN RODRIGO DAL BERTI - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL		



*m*  
*20*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.651.182/0001-87</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/03/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IVAN RODRIGO DAL BERTI &amp; CIA LTDA</b>		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TOPLAGRO TOPOGRAFIA E ENGENHARIA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV LUIZ FRANCISCO PAGGI</b>	NUMERO SN <b>*****</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.585-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VERE</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 9978-7739</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/03/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/07/2023** às **15:01:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA 648/2023

## IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 29/09/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJTH2QE3ZT4XZ3BU2

REQUERENTE: IVAN RODRIGO DAL-BERTI &amp; CIA LTDA ME

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: IVAN RODRIGO DAL-BERTI &amp; CIA LTDA ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

6912

11.651.182/0001-87

ISENTO

596

ENDEREÇO

AVENIDA LUIZ FRANCISCO PAGGI, 1015 - 1º ANDAR - CENTRO CEP: 85585000 Verê - PR

28

## ATIVIDADES

Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, Atividades paisagísticas

Observações:

Verê, 31 de Julho de 2023

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

28 m



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000031

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031148309-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.651.182/0001-87

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/11/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA**  
CNPJ: **11.651.182/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:23:44 do dia 27/07/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/01/2024.

Código de controle da certidão: **E02F.9373.3DC5.3E51**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.651.182/0001-87  
**Razão Social:** IVAN RODRIGO DAL BERTI  
**Endereço:** AV LUIZ FRANCISCO PAGGI SN SN / CENTRO / VERE / PR / 85585-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/07/2023 a 12/08/2023

**Certificação Número:** 2023071407321812510201

Informação obtida em 27/07/2023 14:31:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.651.182/0001-87  
Certidão nº: 36720206/2023  
Expedição: 24/07/2023, às 15:24:41  
Validade: 20/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.651.182/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Cartório Distribuidor e Anexos  
Avenida Dedi Barrichelo Montagner Nº 680 - Alto da Colina  
Dois Vizinhos/PR - 85660000

**TITULAR**  
VALDECIR MARTINS MAFRA  
**JURAMENTADOS**  
MARIO CESAR MAFRA  
BRUNO VALMORBIDA  
AMANDA VESCOVI ZUCHELLO

## Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Cível, referente a Ações de Insolvencia, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra

**IVAN RODRIGO DAL BERLI E CIA LTDA**

CNPJ 11.651.182/0001-87, no período compreendido desde 01/07/1970, até a presente data.

Dois Vizinhos/PR, 28 de Julho de 2023, 15:05:25



Certificação

BRUNO VALMORBIDA

**BRUNO** Assinado de  
**VALM** forma digital  
**ORBID** por BRUNO  
**A** VALMORBIDA  
Dados:  
2023.07.31  
15:06:04  
-03'00'

*h*  
*20*



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000036

Três Barras do Paraná/PR, 31 de julho de 2023.

**De: Departamento de Licitações**  
**Para: Assessoria Jurídica**

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do processo licitatório nº 98/2023 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO com objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA VICINAL DE ACESSO A COMUNIDADE SÃO BENTO COM EXTENSÃO DE 2.060,00 M" para análise e parecer.

Atenciosamente,

*Karine F. Skorupa*  
**KARINE FERNANDA SKORUPA**  
Assistente Administrativo

ENTREGUE 31/07/2023

ÀS 15:47 HORAS

RECEBI EM:    /   /   

ÀS    :    HORAS

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



## PROCURADORIA JURÍDICA

**Objeto:** PARECER

**Repartição:** Secretaria Municipal de Obras, viação e Serviços Urbanos

**A espécie:** Dispensa de Licitação

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para elaboração de projeto de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares na estrada vicinal de acesso a comunidade São Bento com extensão de 2.060,00 M

**Contratado:** Ivan Rodrigo Dal Berti e Cia Ltda. CNPJ 11.651.182/0001-87

**Valor:** R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

**Prazo:** 600 (sessenta) dias

Atendendo ao solicitado no memorando datado de 31/07/2023, tendo chegado nesta Assessoria, segue a manifestação sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para a Contratação de Empresa Especializada para elaboração de projeto de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares na estrada vicinal de acesso a comunidade São Bento com extensão de 2.060,00 M. Observada a solicitação da Secretaria requerente, bem como a descrição clara do objeto a ser licitado, acompanhada de orçamentos.

**A Constituição Federal determina:**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Do dispositivo extrai que se exige prévia licitação para as contratações levadas a cabo pelo Poder Público. Isso porque pressupõe-se ser mais vantajosa a realização do certame para a escolha da melhor proposta.

Por sua vez, a Lei nº 8.666/93 é destinada a regulamentar as licitações e contratações da Administração Pública, em consonância com o constitucional mencionado. Conjugando a norma constitucional com sua regulamentação, é possível concluir que a licitação é um dever, porém admite exceções. Com efeito, a situação fática deve permitir a sua realização, podendo ser afastada na hipótese de inviabilidade de competição (art. 25), dispensa de licitação (art. 24), ou ainda licitação dispensada (art. 17).



## CAPITAL DO FEIJÃO

Neste contexto, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 traz um rol taxativo para a dispensa. Em tais circunstâncias legais, compete à Administração, mediante juízo de oportunidade e conveniência, avaliar qual forma de contratação é a que melhor atende o interesse almejado.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Ou seja, o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Sabe-se que o procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nesse sentido, observa-se do procedimento licitatório que a presente dispensa, no que tange os preços, a Secretaria solicitante fundamentou suas razões na fixação dos valores, apresentando propostas comerciais (orçamentos).

No entanto, cabe ressaltar que, por se tratar de valor estimado da obra, utilizando-se este como parâmetro para apresentação das propostas, em porcentagem, não há qualquer documento no presente procedimento administrativo que demonstre que o valor da obra será aproximadamente de R\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais), razão pela qual o critério utilizado - porcentagem- para dispensa é equivocado, pois estar-se-ia pagando pela elaboração de um projeto de obra que não há qualquer demonstração de que realmente será aquele valor gasto.

A título opinativo, entende-se que a melhor forma de selecionar o valor a ser pago no projeto da obra descrita no objeto, seria por metro, pois dessa forma seria demonstrado documentalmente o valor que seria gasto na obra, uma vez que já foi definido que a extensão será de 2.060,0 M.



No que tange ao objeto da presente análise, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, com fundamento no artigo 24, inciso I, com a devida atualização pelo Decreto nº 9.412/2018:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

A minuta se encontra dentro dos parâmetros legais, bem como se verificou a existência da fiscalização, consoante item 15.1 do contrato, no entanto, não existe nomeação de Gestor e Fiscal(is), o que deverá ser revisto.

Ademais, o Departamento de Contabilidade, informou a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para atender as obrigações decorrentes da contratação, informando a rubrica orçamentária de acordo com o estabelecido no art. 167º, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14º da Lei nº 8.666/93. No mesmo sentido, a Secretaria Municipal da Fazenda, apontou suporte financeiro suficiente para a realização das despesas sem causar prejuízos as ações em execução, obedecendo ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Assim, *inobstante a regra geral seja de necessidade de procedimento licitatório, tipo menor preço e execução por preço global, A Administração* optou por atender os requisitos do art. 24, I, c/c art. 26, da Lei 8.666/93, realizando a dispensa de licitação, para tanto em que pese tenha fundamentado a justificativa do preço, sendo por porcentagem do valor estimado da obra, bem como o executor apresentou o menor valor, não se demonstrou documentalmente quais critérios/cotação de preços que foram utilizados para se estimar o valor da obra da presente dispensa, razão pela qual deve ser revisto este critério adotado, ou apresentar documentos que comprovem que a obra terá esse valor aproximado de R\$ 1.350.000,00, este utilizado como parâmetro para apresentação dos orçamentos juntados no procedimento administrativo.

Em assim sendo, havendo a apresentação da documentação orçamentária do valor estimado da obra, ou, sendo optado os orçamentos pelo critério de ser elaborado o projeto pela extensão da obra, não havendo necessidade de novo parecer.

No entanto, caso não seja o entendimento da autoridade superior, salienta-se que fora realizada consulta da certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, e a vencedora Ivan Rodrigo Dal Berti e Cia Ltda. CNPJ 11.651.182/0001-87, NÃO CONSTA qualquer registro de pendências, conforme se verificou em 09/08/2023, Código de controle desta certidão: 289742446.





ESTADO DO PARANÁ


000040  
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Ante o exposto, opina-se pela não homologação, smj, do contrato a ser efetivado com Ivan Rodrigo Dal Berti e Cia Ltda. CNPJ 11.651.182/0001-87, sem que sejam sanadas as diligências acima epigrafadas.

Todavia, cabe lembrar que o presente parecer não tem caráter vinculativo, nem decisório, razão pela qual deve ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento, cabendo ao Gestor a análise de conveniência e oportunidade.

Três Barras do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

  
Marcos Antonio Fernandes  
OAB/PR 21.238



000041

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 98/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 09 de agosto de 2023.

*Karine F. Skorupa*  
KARINE FERNANDA SKORUPA  
Assistente Administrativo

**TERMO DE JUNTADA**

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 98/2023, procedi a juntada do memorando atendendo o item "d" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 06).

Três Barras do Paraná/PR, 09 de agosto de 2023.

*Karine F. Skorupa*  
KARINE FERNANDA SKORUPA  
Assistente Administrativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

## PLANILHA DE SERVIÇOS

REF. DE PREÇOS		CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	IQB
REF										
PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ										
OBJETO: RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO										
LOCALIZAÇÃO: ESTRADA VICINAL DE ACESSO À COMUNIDADE DE SÃO BENTO										
EXTENSÃO TOTAL DA OBRA: 2.060,00m										
DATA: mai/23										
DATA: jul/23										
BDI PADRÃO: 33,34%										
BDI LIGANTES: 23,34%										
PREÇO TOTAL COM BDI: 1.857,15										
1 SERVIÇOS PRELIMINARES										
SINAPI		103689	1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	4,50	309,51	412,70	1.857,15	P
2 DRENAGEM										
SICRO		804029	2.1	CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	9,00	628,56	838,12	7.543,08	P
SICRO		804037	2.2	CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	12,00	788,25	1.051,05	12.612,60	P
SICRO		804101	2.3	BOCA DE BSTC D = 0,80 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UD	2,00	1.201,78	1.602,45	3.204,90	P
SICRO		804233	2.4	BOCA DE BDT C D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UD	2,00	2.151,59	2.868,93	5.737,86	P
3 BASE/SUB-BASE										
3.1 SUBSTITUIÇÃO DE BASE										
SINAPI		101230	3.1.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M³	81,00	10,28	13,71	1.110,51	P
SINAPI		96400	3.1.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	48,60	108,43	144,58	7.026,59	P
SINAPI		96396	3.1.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	32,40	119,46	159,29	5.161,00	P
SICRO		4011351	3.1.4	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	M²	324,00	0,38	0,51	165,24	P
3.2 TAPA BURACO										
SICRO		4915678	3.2.1	TAPA BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO - DEMOLIÇÃO MANUAL	M³	148,32	424,68	566,27	83.989,17	P
3.3 LIGANTES BETUMINOSOS										
DER-PR		589100	3.3.1	FORNECIMENTO DE ASFALTO DILUÍDO CM-30 (IMPRIMAÇÃO - 0,0012T/M³)	T	0,39	5.937,37	7.323,15	2.856,03	L
3.4 CUSTOS DE TRANSPORTE										
SINAPI		95876	3.4.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (MACADAME/GRADUADA)	M³.KM	3.013,20	1,96	2,61	7.864,45	P
SINAPI		93593	3.4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (MACADAME/GRADUADA - DMT TOTAL 110KM)	M³.KM	8.035,20	0,79	1,05	8.436,96	P
TOTAL GERAL: 140.682,29										

Comila

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ  
PLANILHA DE SERVIÇOS

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ		BDI PADRÃO:	33,34%
OBJETO: RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO		BDI LIGANTES:	23,34%
LOCALIZAÇÃO: ESTRADA VICINAL DE ACESSO À COMUNIDADE DE SÃO BENTO		DATA BASE:	mai/23
EXTENSÃO TOTAL DA OBRA: 2.060,00m		DATA:	Jul/23

REF	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	Q	B
SINAPI	95876	3.4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (MASSA ASFALTICA - TAPA BURACO)	M³.KM	4.449,60	1,96	2,61	11.613,46	P	
SINAPI	93593	3.4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (MASSA ASFALTICA - TAPA BURACO - DMT TOTAL 110KM)	M³.KM	11.865,60	0,79	1,05	12.458,88	P	
<b>4 PAVIMENTAÇÃO</b>									<b>1.025.516,74</b>	
<b>4.1 PREPARAÇÃO DA BASE</b>										
SICRO	4011212	4.1.1	VARREDURA DA SUPERFÍCIE PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M²	12.360,00	0,06	0,08	988,80	P	
SICRO	4011353	4.1.2	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	24.720,00	0,28	0,37	9.146,40	P	
<b>4.2 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>										
SINAPI	95996	4.2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO (REPERFILAMENTO) COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - ESP. 1,5CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	185,40	1.046,77	1.395,76	258.773,90	P	
SINAPI	95995	4.2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - ESP. 3,0CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	370,80	1.214,42	1.619,31	600.440,15	P	
<b>4.3 LIGANTES BETUMINOSOS</b>										
DER-PR	589420	4.3.1	FORNECIMENTO DE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (PINTURA DE LIGAÇÃO - 0,0005T/M²)	T	12,36	3.861,37	4.762,61	58.865,86	L	
<b>4.4 CUSTOS DE CARGA E TRANSPORTE</b>										
SINAPI	100987	4.4.1	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	556,20	9,48	12,64	7.030,37	P	
SINAPI	95876	4.4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (MASSA ASFALTICA)	M³.KM	16.686,00	1,96	2,61	43.550,46	P	
SINAPI	93593	4.4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (MASSA ASFALTICA - DMT TOTAL 110KM)	M³.KM	44.496,00	0,79	1,05	46.720,80	P	

Comila

h

22

000043



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

## PLANILHA DE SERVIÇOS

REF. DE PREÇOS		ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	ID
REF	CÓDIGO								
PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ									
OBJETO: RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO									
LOCALIZAÇÃO: ESTRADA VICINAL DE ACESSO À COMUNIDADE DE SÃO BENTO									
EXTENSÃO TOTAL DA OBRA: 2.060,00m									
BDI PADRÃO: 33,34%									
BDI LIGANTES: 23,34%									
DATA BASE: mai/23									
DATA: jul/23									
66.860,44									
<b>5 SINALIZAÇÃO</b>									
<b>5.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>									
SICRO	5213400	5.1.1	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESURA DE 0,4mm	M²	824,00	28,80	38,40	31.641,60	P
<b>5.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>									
SICRO	5213464	5.2.1	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 m - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UD	29,00	248,85	331,82	9.622,78	P
SICRO	5213440	5.2.2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 m - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UD	4,00	248,82	331,78	1.327,12	P
SICRO	5213444	5.2.3	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 m - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UD	1,00	248,87	331,84	331,84	P
SICRO	5213477	5.2.4	PLACA DELINEADOR EM AÇO - 0,30 x 0,90 m - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + IV - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UD	4,00	170,30	227,08	908,32	P
SICRO	5213863	5.2.5	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UD	37,00	455,72	607,66	22.483,42	P
SICRO	5213855	5.2.6	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,248 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UD	1,00	409,00	545,36	545,36	P
<b>TOTAL DA OBRA COM BDI</b>								<b>1.264.015,06</b>	

*Camila Theisen*  
**Camila Cristina Theisen**  
Decreto 5434/2023  
Engenheira Civil  
CREA/PR 184.633/D

000044

m

rg

T



# P.M. TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

## CÁLCULO DE BDI

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
OBJETO: RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO
LOCALIZAÇÃO: ESTRADA VICINAL DE ACESSO À COMUNIDADE DE SÃO BENTO
EXTENSÃO TOTAL DA OBRA: 2.060,00m

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN.  ( 0 ) Sobre os serviços. X Sobre a mão-de-obra.
Construção de praças urbanas, rodovias, ferrovias, recapeamento e pavimentação:	2	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.  0 SEM Desoneração. X COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,50%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,70%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,95%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,20%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	7,80%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				5,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	26,77%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	33,34%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Camila Cristina Treiber  
Decreto 5434/2023  
Engenheira Civil  
CREA/PR 184.633/D



000046

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 11 de agosto de 2023.

**De: Gabinete do Prefeito Municipal**  
**Para: Departamento de Licitações**

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000047

CAPITAL DO FEIJÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA VICINAL DE ACESSO A COMUNIDADE SÃO BENTO COM EXTENSÃO DE 2.060,00 M.

#### 2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Três Barras do Paraná necessita da contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em apoio a capacidade técnica existente na estrutura administrativa, pois não possui em seu quadro técnico, profissionais em quantidade suficiente para atender a demandas.

Além disso, o Município tem urgência em iniciar o Recape Asfáltico no trecho de Acesso a Comunidade de São Bento, que vem se tornando uma rota de grande movimentação, tanto de veículos leves, quanto para o transporte da produção da agricultura e da pecuária do Município. Tais situações exigem a confecção de projetos de forma ágil e eficiente, pois sem esses projetos corremos o risco executarmos obras com baixa qualidade, causando prejuízos ao município no atendimento dos anseios da população.

Com a realização do projeto, a Administração tem como objetivo gerenciar e salvaguardar seus direitos com relação a finalidade do estado perante o atendimento das necessidades dos cidadãos objetivando a qualidade de vida e a manutenção do patrimônio público. Para tanto se faz necessária a contratação dos serviços para suprir as demandas, restando claro o atendimento do interesse público.

#### 4. RAZÃO DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso I da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*"Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente."*

Demonstrada a necessidade da contratação, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização dos serviços, a Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

#### 5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 6. CONTRATADA





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000048

CAPITAL DO FEIJÃO

IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA – CNPJ N° 11.651.182/0001-87

#### 7. PREÇO

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).

#### 8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto. O objeto social contempla entre as atividades, a atividade de "Serviços de engenharia". O objeto social descrito aponta experiência no mercado para a realização dos serviços, dessa forma qualificando a executora.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços em empresas especializadas, tendo a empresa IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA apresentado o menor percentual, estando os preços compatíveis com os preços de mercado.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a ser investidos, efetuar uma licitação para tal mister. A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

#### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

#### 10. PRAZOS


O prazo de vigência será de 60 (Sessenta) dias, contados após a assinatura do contrato e o prazo de execução será de 30 (trinta) dias, após conformação do recebimento da ordem de serviço.

#### 11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

I - Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 11 de agosto de 2023.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000049

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
XXX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ao final assinado, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-1 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 11.651.182/0001-87, estabelecida a Avenida Luiz Francisco Paggi, s/n, Centro, Verê/PR, neste ato, representada por seu Representante legal ao final assinado, Sr. Ivan Rodrigo Dal Berti, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 046.147.909-50 e Cédula de Identidade nº 7.869.763-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Luiz Francisco Paggi, s/n, Centro, Verê/PR, doravante designado **CONTRATADO**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com fulcro no art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 34/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA VICINAL DE ACESSO A COMUNIDADE SÃO BENTO COM EXTENSÃO DE 2.060,00 M.**

**Parágrafo Único** – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, por legislação cabível.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução dos serviços deste contrato será de empreitada por preço global e será desenvolvido de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual é parte integrante do procedimento de Dispensa de Licitação nº 34/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor para execução dos serviços é de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais), conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000050

CAPITAL DO FEIJÃO

a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços estabelecidos neste Contrato serão executados de acordo com o pactuado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

5.2. Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste contrato, bem como a legislação relativa ao objeto do presente contrato.

5.3. Os serviços contratados deverão ser efetuados de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 34/2023 e as normas relativas a prestação dos serviços, os quais, passam a integrá-lo como se estivessem transcritos nele.

#### CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto será executado pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas contidas neste Contrato, após ordem de serviços expedida pelo órgão solicitante.

6.2. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços da seguinte forma:

6.2.1. Elaborar o projeto de engenharia, de acordo com outros projetos existentes para execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares na estrada vicinal de acesso a Comunidade São Bento com extensão de 2.060,00M, devendo apresentar o mesmo no prazo máximo de 30 (Trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

**Parágrafo Primeiro** – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas, e os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

**Parágrafo Segundo** – As despesas decorrentes da prestação de serviço, objeto deste contrato, para todas as etapas a serem executadas durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a **CONTRATADA** execute fielmente e com qualidade os serviços objeto deste contrato, principalmente o fornecimento de materiais e equipamentos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, em estrita conformidade com todas as disposições contidas no mesmo referente à Dispensa de Licitação nº 34/2023;



## CAPITAL DO FEIJÃO

- Possuir quantitativos suficientes de material, equipamentos e funcionários necessários para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
  - d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
  - f) Enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
  - g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
  - h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
  - i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para a prestação dos serviços contratados;
  - j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
  - k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
  - l) Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
  - m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
  - n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
  - o) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados ou outros agentes como pilotos, durante a execução do objeto;
  - p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
  - q) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
  - r) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná;
  - s) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido fora das dependências do Município de Três Barras do Paraná;
  - t) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - u) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
  - v) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
  - w) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADA é



## CAPITAL DO FEIJÃO

responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;

- x) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- y) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

## CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do projeto aprovado pelo Órgão competente e apresentação de Nota Fiscal de Serviços acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa e conferência dos serviços realizados.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

9.3. A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Durante a execução dos serviços, os preços serão fixos e irrevogáveis devendo a CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº 34/2023, as quais se fizerem necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, todo ou parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege a matéria pertinente a este contrato.

12.2. Relativamente à aplicação de multas, os percentuais aplicáveis são os seguintes:

12.2.1. Multa de 0,067% (zero vírgula zero sessenta e sete por cento) sobre o valor total do serviço correspondente por dia de atraso na entrega dos serviços objeto do Contrato, que deverá ser descontada do pagamento, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem justificativa, o instrumento contratual poderá, a critério do CONTRATANTE, ser rescindido, sendo aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000053

### CAPITAL DO FEIJÃO

12.2.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.

12.2.4. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste contrato, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto sanções já fixadas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.

12.2.5. Multa de 2% (dois por cento), a critério do **CONTRATANTE**, sobre o valor deste instrumento contratual, se houver rescisão por culpa ou requerimento da **CONTRATADA** sem causa justificada ou amparo legal.

**Parágrafo Primeiro** – A Multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

**Parágrafo Segundo** – Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1. Se forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

**Parágrafo Único** – É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

14.1.1. Quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte o contrato a quaisquer empresas ou consórcio de empresas sem a prévia e expressa anuência do Contratante;

14.1.2. Quando houver atraso dos serviços por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, sem manifestação da **CONTRATADA** ou justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;

14.1.3. Quando houver inadimplência de cláusulas de condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da **CONTRATANTE**;

14.1.4. Nas demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. Se houver rescisão administrativa, reconhecer-se-ão os direitos da **CONTRATANTE** previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão do contrato, motivada por qualquer dos itens relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Segundo** – Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000054

### CAPITAL DO FEIJÃO

15.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica designado como fiscal deste contrato, conforme segue:

- a) CAMILA CRISTINA THEISEN, Diretora do Departamento de Projetos, CPF nº 108.348.229-70, fiscal titular;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços solicitados, independente do montante contratado.

15.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

15.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

15.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

15.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Serão incorporadas ao contrato, por **TERMOS ADITIVOS**, modificações necessárias durante a sua vigência, decorrentes de obrigações da **CONTRATADA**, nos prazos ou nos valores para os fins de direito, com anuência expressa de ambas as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

17.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste Contrato, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DO PARANÁ

000055

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

18.1 Este contrato de prestação de serviços se fundamenta no Artigo 24, inciso I e Artigo 26, da Lei 8.666/93, fundado no Processo de Dispensa de Licitação nº 34/2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

19.1. Ao firmar este instrumento, declaram a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos documentos vinculados ao presente contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes que sempre prevalecerão os mencionados por extenso.

20.2. A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente contrato, declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para os fins de direito na presença das testemunhas a seguir firmadas.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA**  
IVAN RODRIGO DAL BERTI  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





**DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REFERENTE A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Às quatorze (14) horas do dia onze (11) de agosto (08) de dois mil e vinte e dois (2023), no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 5184/2022, para julgar e emitir parecer referente a proposta apresentada a presente Dispensa Licitação. Ato contínuo, o presidente deu início aos trabalhos, conforme segue: relatou que a Administração Municipal, através da Dispensa de Licitação nº 34/2023, instaurou processo administrativo para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA VICINAL DE ACESSO A COMUNIDADE SÃO BENTO COM EXTENSÃO DE 2.060,00 M". O Município de Três Barras do Paraná necessita da contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em apoio a capacidade técnica existente na estrutura administrativa, pois não possui em seu quadro técnico, profissionais em quantidade suficiente para atender a demandas. Além disso, o Município tem urgência em iniciar o Recape Asfáltico no trecho de Acesso a Comunidade de São Bento, que vem se tornado uma rota de grande movimentação, tanto de veículos leves, quanto para o transporte da produção da agricultura e da pecuária do Município. Tais situações exigem a confecção de projetos de forma ágil e eficiente, pois sem esses projetos correremos o risco executarmos obras com baixa qualidade, causando prejuízos ao município no atendimento dos anseios da população. Com a realização do projeto, a Administração tem como objetivo gerenciar e salvaguardar seus direitos com relação a finalidade do estado perante o atendimento das necessidades dos cidadãos objetivando a qualidade de vida e a manutenção do patrimônio público. Para tanto se faz necessária a contratação dos serviços para suprir as demandas, restando claro o atendimento do interesse público. Considerando que o valor constante do referido processo de dispensa encontra-se de acordo com os valores praticados no mercado conforme orçamentos obtidos, justificando os preços; Considerando o objeto social da empresa a qual atua no ramo de Serviços de Engenharia, qualificando a referida empresa; Considerando as justificativas e pareceres constantes no processo; Considerando a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico financeira; e, Considerando a previsão legal constante no Artigo 24, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº 1749/2018. Compulsando o processo de Dispensa de Licitação, a Comissão Permanente, constatou que a mesma possui legalidade para a contratação e emite seu parecer favorável, com fundamento no art. 24, inciso I da Lei Federal



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000057

8.666/93 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 1749/2018. Remeta-se os autos a autoridade superior para que, após apreciação e a seu juízo, entendendo conveniente a Administração, promova a homologação da decisão proferida nesta Ata através da ratificação da Dispensa de Licitação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão e solicitou a lavratura da presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os membros.

  
**VIVIANE RODRIGUES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

  
**FERNANDO HENRIQUE PIZZATO**

Secretário

  
**MIRIA KUHNE MENCATTO**

Membro



000058

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023**

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, com base no Art. 24, inciso I da citada lei, **RATIFICO** a dispensa de licitação.

**CONTRATADO**

IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA - CNPJ Nº 11.651.182/0001-87

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares na estrada vicinal de acesso a Comunidade São Bento com extensão de 2.060,00 M.

**Valor:** R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

**Prazo de vigência:** 60 (sessenta) dias.

**Dotação Orçamentária:** 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

**Demais condições:** As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 34/2023, bem como no contrato administrativo de prestação de serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 11 de agosto de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



000059

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA VICINAL DE ACESSO A COMUNIDADE SÃO BENTO COM EXTENSÃO DE 2.060,00 M.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24, I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA**

IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA - CNPJ Nº 11.651.182/0001-87

**PREÇO**

O valor da contratação totaliza R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 11/08/2023.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023**

Analisando os procedimentos da Agente de Contratação, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA Nº 01/2023, objetivando a FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Federal Nº 12.232/2010, ADJUDICO e HOMOLOGO o item a empresa vencedora: DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI - CNPJ: 24.811.536/0001-55, a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO de todas as Sessões que apenso ao processo.

Fica a empresa CONVOCADA a assinar o contrato, no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

Três Barras do Paraná/PR, 11 de agosto de 2023.

**ANTENOR CARLOS DA MOTTA**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Lenilce Vitoriano  
**Código Identificador:**CDDF1A57

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de barracas de camping para cumprimento do acordo de repasse de materiais à Associação Clube Dos Desbravadores Água Real, conforme Lei Municipal nº 2508/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA**

ALXA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA CAÇA E PESCA LTDA – CNPJ Nº 16.756.899/0001-07.

**PREÇO**

O valor da aquisição totaliza R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 60 (Sessenta) dias.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO  
NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE  
COMPETENTE EM 11/08/2023.**

**Publicado por:**  
Karine Fernanda Skorupa  
**Código Identificador:**36CA5C10

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA VICINAL DE ACESSO A COMUNIDADE SÃO BENTO COM EXTENSÃO DE 2.060,00 M.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24, I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA**

IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA – CNPJ Nº 11.651.182/0001-87

**PREÇO**

O valor da contratação totaliza R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO  
NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE  
COMPETENTE EM 11/08/2023.**

**Publicado por:**  
Karine Fernanda Skorupa  
**Código Identificador:**9FD21A13

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
213/2022**

**Partes:**Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

Contratada: AMRON SCARMOCIN DIAGNÓSTICOS LTDA - CNPJ nº 47.055.429/0001-40.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, e conseqüentemente do valor do Contrato com a empresa AMRON SCARMOCIN DIAGNÓSTICOS LTDA, prestadora dos serviços de RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº213/2022, em decorrência do Chamamento Público nº 02/2022, Inexigibilidade 04/2022, com fundamento no art. 65 e 57, II da Lei nº 8666/93.

**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

**Data da assinatura do Termo Aditivo:** 11/08/2023.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

**Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022**

**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
**Código Identificador:**D4CAD2F3

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 266/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
125/2019**

**Quarto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 266/2019 – Pregão Eletrônico Nº 125/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Contratado: ATITUDE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.504/0001-10, com sede localizada na Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, no Município de Dois Vizinhos, CEP 85.660-000, neste ato representada por Valdemar Jose Spielmann, portador da cédula de identidade Nº 5.014.044-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 666.251.909-00 - Objeto:** Prorrogação do Contrato para a prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, conforme cláusula primeira do contrato originário e demais disposições inscritas no Pregão Eletrônico Nº 125/2019. Os serviços deverão ser prestados conforme cláusula primeiro do instrumento contratual originário - **Valor global:** Fica aditivado o valor global de R\$ 38.508,00 (trinta e oito mil e



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ao final assinado, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-1 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 11.651.182/0001-87, estabelecida a Avenida Luiz Francisco Paggi, s/n, Centro, Verê/PR, neste ato, representada por seu Representante legal ao final assinado, Sr. Ivan Rodrigo Dal Berti, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 046.147.909-50 e Cédula de Identidade nº 7.869.763-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Luiz Francisco Paggi, s/n, Centro, Verê/PR, doravante designado **CONTRATADO**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com fulcro no art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 34/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA VICINAL DE ACESSO A COMUNIDADE SÃO BENTO COM EXTENSÃO DE 2.060,00 M.**

**Parágrafo Único** – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, por legislação cabível.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução dos serviços deste contrato será de empreitada por preço global e será desenvolvido de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual é parte integrante do procedimento de Dispensa de Licitação nº 34/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor para execução dos serviços é de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais), conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias.



ESTADO DO PARANÁ

000062

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços estabelecidos neste Contrato serão executados de acordo com o pactuado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

5.2. Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste contrato, bem como a legislação relativa ao objeto do presente contrato.

5.3. Os serviços contratados deverão ser efetuados de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 34/2023 e as normas relativas a prestação dos serviços, os quais, passam a integrá-lo como se estivessem transcritos nele.

#### CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto será executado pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas contidas neste Contrato, após ordem de serviços expedida pelo órgão solicitante.

6.2. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços da seguinte forma

6.2.1. Elaborar o projeto de engenharia, de acordo com outros projetos existentes para execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares na estrada vicinal de acesso a Comunidade São Bento com extensão de 2.060,00M, devendo apresentar o mesmo no prazo máximo de 30 (Trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

**Parágrafo Primeiro** – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas, e os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

**Parágrafo Segundo** – As despesas decorrentes da prestação de serviço, objeto deste contrato, para todas as etapas a serem executadas durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O **CONTRATANTE** se obriga a

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a **CONTRATADA** execute fielmente e com qualidade os serviços objeto deste contrato, principalmente o fornecimento de materiais e equipamentos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, em estrita conformidade com todas as disposições contidas no mesmo referente à Dispensa de Licitação nº 34/2023;
- b) Possuir quantitativos suficientes de material, equipamentos e funcionários necessários



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

- para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
  - d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
  - f) Enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
  - g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
  - h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
  - i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para a prestação dos serviços contratados;
  - j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
  - k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
  - l) Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
  - m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
  - n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
  - o) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados ou outros agentes como pilotos, durante a execução do objeto;
  - p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
  - q) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
  - r) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná;
  - s) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido fora das dependências do Município de Três Barras do Paraná;
  - t) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - u) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato;
  - v) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
  - w) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADA é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000064

contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;

- x) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- y) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

#### CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do projeto aprovado pelo Órgão competente e apresentação de Nota Fiscal de Serviços acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa e conferência dos serviços realizados.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

9.3. A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Durante a execução dos serviços, os preços serão fixos e irrevogáveis devendo a CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº 34/2023, as quais se fizerem necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, todo ou parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege a matéria pertinente a este contrato.

12.2. Relativamente à aplicação de multas, os percentuais aplicáveis são os seguintes:

12.2.1. Multa de 0,067% (zero virgula zero sessenta e sete por cento) sobre o valor total do serviço correspondente por dia de atraso na entrega dos serviços objeto do Contrato, que deverá ser descontada do pagamento, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem justificativa, o instrumento contratual poderá, a critério do CONTRATANTE, ser rescindido, sendo aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

12.2.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, pela



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.

**12.2.4.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste contrato, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto sanções já fixadas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.

**12.2.5.** Multa de 2% (dois por cento), a critério do **CONTRATANTE**, sobre o valor deste instrumento contratual, se houver rescisão por culpa ou requerimento da **CONTRATADA** sem causa justificada ou amparo legal.

**Parágrafo Primeiro** – A Multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

**Parágrafo Segundo** – Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

**13.1.** Se forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

**Parágrafo Único** – É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

**14.1.** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpeção judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

**14.1.1.** Quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte o contrato a quaisquer empresas ou consórcio de empresas sem a prévia e expressa anuência do Contratante;

**14.1.2.** Quando houver atraso dos serviços por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, sem manifestação da **CONTRATADA** ou justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;

**14.1.3.** Quando houver inadimplência de cláusulas de condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da **CONTRATANTE**;

**14.1.4.** Nas demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**14.2.** Se houver rescisão administrativa, reconhecer-se-ão os direitos da **CONTRATANTE** previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão do contrato, motivada por qualquer dos itens relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Segundo** – Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

**15.1.** O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato caberá à



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8 666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica designado como fiscal deste contrato, conforme segue:

- a) CAMILA CRISTINA THEISEN, Diretora do Departamento de Projetos, CPF nº 108.348.229-70, fiscal titular,

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços solicitados, independente do montante contratado.

**15.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**15.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**15.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**15.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**15.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

**16.1.** Serão incorporadas ao contrato, por **TERMOS ADITIVOS**, modificações necessárias durante a sua vigência, decorrentes de obrigações da **CONTRATADA**, nos prazos ou nos valores para os fins de direito, com anuência expressa de ambas as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

**17.1.** Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste Contrato, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**18.1.** Este contrato de prestação de serviços se fundamenta no Artigo 24, inciso I e Artigo 26, da Lei

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000067

8.666/93, fundado no Processo de Dispensa de Licitação nº 34/2023.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

19.1. Ao firmar este instrumento, declaram a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos documentos vinculados ao presente contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes que sempre prevalecerão os mencionados por extenso.

20.2. A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente contrato, declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

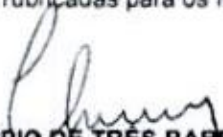
21.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para os fins de direito na presença das testemunhas a seguir firmadas.

Três Barras do Paraná/PR, 15 de agosto de 2023

  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA  
IVAN RODRIGO DAL BERTI  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Vilma Rodrigues  
Nome:  
CPF: 033.631.199-09

2. [Signature]  
Nome:  
CPF:



**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 141/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA VICINAL DE ACESSO A COMUNIDADE SÃO BENTO COM EXTENSÃO DE 2.060,00 M.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação N° 34/2023.

**VALOR:** R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais)

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.

**DATA DE ASSINATURA:** 15/08/2023

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

000069

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS Nº 141/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA VICINAL DE ACESSO A COMUNIDADE SÃO BENTO COM EXTENSÃO DE 2.060,00 M.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação Nº 34/2023.

**VALOR:** R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais)

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.

**DATA DE ASSINATURA:** 15/08/2023

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**127DEED6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/08/2023. Edição 2837

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>